



Número: **0009653-24.2015.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/03/2015**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Direito de Vizinhança**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                  |                    | Procurador/Terceiro vinculado                  |         |
|---|--------------------|--|---------|
| RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS (AUTOR)    |                    | RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS (ADVOGADO)        |         |
| EDMAN NUNES DE SOUZA (REU)              |                    | RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS (ADVOGADO) |         |
| CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA (REU)  |                    | CELINA LOPES PINTO (ADVOGADO)                  |         |
| <del>GONDOMINIO RESIDENCIAL (REU)</del> |                    |  |         |
| Documentos                              |                    |  |         |
| Id.                                     | Data da Assinatura | Documento                                      | Tipo    |
| 36165<br>919                            | 03/11/2020 09:58   | <a href="#">Petição</a>                        | Petição |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB

RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS, já devidamente qualificada, vem em atendimento ao despacho retro, requerer a realização de perícia técnica, uma vez o objeto da presente ação trata-se da execução da construção e do muro de arrimo de forma irregular.

Por fim, vem informar que não foi oportunizada as partes tentarem conciliação nesse processo. Com isso, antes da aceitação da indicação da prova acima indicada, requer a intimação dos Promoventes para informarem se tem interesse em tentar conciliar.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinado e datado eletronicamente.

